



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 063/2016

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

1. DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. L.M. LADEIRA & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, nº. 225–Vila do Recreio, CEP 86.025-090, município de Londrina/PR, CNPJ sob nº. 06.926.016/0001-06 neste ato representada pelo senhor **Lucas de Moraes Ladeira**, brasileiro, maior, portador do RG nº. 7.230.120-0 SSP/PR e CPF nº. 007.009.779-88, residente e domiciliado na Rua Pres. Xavier da Silva, nº. 46 - Vila do Recreio, no município de Londrina/PR, doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2016**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.**

2.2. A Proposta Comercial foi feita **POR ITEM**, onde venceu o menor preço **POR ITEM**, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente era obrigada a propor preço no item do lote ao (s) qual (is) concorreu.

2.3. À CONTRATADA adjudica (m) - se o (s) ITEM (S) ao (s) qual (is) advém do resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2016**, com o menor valor **POR ITEM** entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 1 - MATERIAL ODONTOLÓGICO					
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
9839	ABRIDOR DE BOCA PEDIÁTRICO	Maquira	10	R\$: 6,30	R\$: 63,00
9685	AGULHA GENGIVA LONGA	Injex	10	R\$: 29,00	R\$: 290,00
29324	ALAVANCA DE BANDEIRINHA DIREITA	Trinks	5	R\$: 23,40	R\$: 117,00
18288	ALAVANCA INFANTIL KIT	Trinks	4	R\$: 98,94	R\$: 395,76
3322	ALAVANCA SELDIN RETA	Trinks	5	R\$: 19,00	R\$: 95,00
27885	ANESTÉSICO TÓPICO - POTE 12G	DFL	30	R\$: 5,05	R\$: 151,50
9843	APLICADOR DE AMALGAMA	Trinks	5	R\$: 9,90	R\$: 49,50
27887	APLICADORES DESCARTÁVEIS (BRUSH) - CAIXA COM 100 UNIDADES	Kg	50	R\$: 6,40	R\$: 320,00
9689	BANDA DE MATRIZ AÇO INOX (PORTA MATRIZ) 0,5MM	Maquira	100	R\$: 1,29	R\$: 129,00
9690	BANDA DE MATRIZ AÇO INOX (PORTA MATRIZ) 0,7MM	Maquira	20	R\$: 1,05	R\$: 21,00
18185	BANDEJA INOX 13X8CM	Aço Inox	20	R\$: 17,15	R\$: 343,00
22379	BROCA 1012 - ODONTOLÓGIA	Champion	30	R\$: 2,95	R\$: 88,50
22368	BROCA 1012HL - ODONTOLÓGIA	Champion	30	R\$: 2,70	R\$: 81,00
22380	BROCA 1013 - ODONTOLÓGIA	Champion	30	R\$: 2,91	R\$: 87,30
22352	BROCA 1014 - ODONTOLÓGIA	Champion	30	R\$: 2,79	R\$: 83,70
29330	BROCA 1015 ESFÉRICA - ODONTOLÓGIA	Champion	30	R\$: 1,29	R\$: 38,70
27891	BROCA 1016 - ODONTOLÓGIA	Champion	30	R\$: 2,99	R\$: 89,70
22363	BROCA 1016HL - ODONTOLÓGIA	Champion	30	R\$: 1,29	R\$: 38,70
22381	BROCA 1018 - ODONTOLÓGIA	Champion	15	R\$: 1,29	R\$: 19,35
29332	BROCA 1018 HL - ODONTOLÓGIA	Champion	30	R\$: 1,29	R\$: 38,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

22382	BROCA 1019 - ODONTOLIGIA	Champion	15	R\$: 1,29	R\$: 19,35
29334	BROCA 1065 - ODNTOLOGIA	Champion	30	R\$: 1,29	R\$: 38,70
22367	BROCA 1112 - ODONTOLIGIA	Champion	30	R\$: 1,29	R\$: 38,70
22360	BROCA 1112F - ODONTOLIGIA	Champion	20	R\$: 2,98	R\$: 59,60
22371	BROCA 1112FF - ODONTOLIGIA	Champion	10	R\$: 1,29	R\$: 12,90
22354	BROCA 1153 - ODONTOLIGIA	Champion	15	R\$: 1,29	R\$: 19,35
22362	BROCA 1153FF - ODONTOLIGIA	Champion	30	R\$: 1,60	R\$: 48,00
22383	BROCA 1190 - ODONTOLIGIA	Champion	20	R\$: 2,98	R\$: 59,60
22372	BROCA 2134 - ODONTOLIGIA	Champion	15	R\$: 1,29	R\$: 19,35
22361	BROCA 2135FF - ODONTOLIGIA	Champion	20	R\$: 1,29	R\$: 25,80
18286	BROCA 2137F - ODONTOLOGIA	Champion	10	R\$: 1,29	R\$: 12,90
22599	BROCA 2200 - ODONTOLOGIA	Champion	10	R\$: 1,29	R\$: 12,90
29340	BROCA 3018 - ODONTOLOGIA	Champion	30	R\$: 2,99	R\$: 89,70
22356	BROCA 3018FF - ODONTOLIGIA	Champion	10	R\$: 1,29	R\$: 12,90
22402	BROCA 3070 - ODONTOLIGIA	Champion	15	R\$: 1,29	R\$: 19,35
22373	BROCA 3118 - ODONTOLIGIA	Champion	30	R\$: 1,30	R\$: 39,00
27892	BROCA 3118F - ODONTOLOGIA	Champion	30	R\$: 1,29	R\$: 38,70
27893	BROCA 3118FF - ODONTOLOGIA	Champion	30	R\$: 1,30	R\$: 39,00
29341	BROCA 3145 - ODONTOLOGIA	Champion	30	R\$: 1,29	R\$: 38,70
22357	BROCA 3165F - ODONTOLIGIA	Champion	60	R\$: 2,69	R\$: 161,40
22355	BROCA 3168 - ODONTOLIGIA	Champion	15	R\$: 1,30	R\$: 19,50
22374	BROCA 3168F - ODONTOLIGIA	Champion	15	R\$: 1,29	R\$: 19,35
22375	BROCA 3168FF - ODONTOLIGIA	Champion	15	R\$: 1,30	R\$: 19,50
22404	BROCA 3195 - ODONTOLIGIA	Champion	15	R\$: 1,30	R\$: 19,50
29347	BROCA 4119 - ODONTOLOGIA	Champion	30	R\$: 1,30	R\$: 39,00
29343	BROCA 4123 - ODONTOLOGIA	Champion	30	R\$: 2,40	R\$: 72,00
29344	BROCA 4124 - ODONTOLOGIA	Champion	30	R\$: 1,30	R\$: 39,00
29345	BROCA 4137 - ODONTOLOGIA	Champion	30	R\$: 1,30	R\$: 39,00
29346	BROCA 4138 - ODONTOLOGIA	Champion	30	R\$: 1,30	R\$: 39,00
29348	BROCA 4230 - ODONTOLOGIA	Champion	30	R\$: 1,30	R\$: 39,00
29349	BROCA DIAMANTADA 1012 - ODONTOLOGIA	Champion	30	R\$: 1,30	R\$: 39,00
4356	BROCA DIAMANTADA FG NR 1014 DIANEW	Champion	30	R\$: 4,80	R\$: 144,00
3622	BROCA DIAMANTADA FG NR 1016 DIANEW	Champion	30	R\$: 4,70	R\$: 141,00
22603	BROCA ENDO Z	Densel	50	R\$: 21,00	R\$: 1.050,00
3769	BRUNIDOR SIMPLES N 29	Trinks	20	R\$: 5,50	R\$: 110,00
3531	BRUNIDOR SIMPLES N 33	Trinks	20	R\$: 5,50	R\$: 110,00
24874	CABO DE BISTURI N. 04	Trinks	20	R\$: 7,00	R\$: 140,00
23950	CABO PARA ESPELHO	Preven	50	R\$: 2,50	R\$: 125,00
9741	CALCADORES DE AMALGAMA Nº 01	Trinks	5	R\$: 5,50	R\$: 27,50
27896	CIMENTO TEMPORARIO PARA PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES DENTARIAS - COLTOSOL	Allplan	50	R\$: 7,00	R\$: 350,00
29351	CLOREXIDINA 0,12% 500 ML	Reymer	30	R\$: 16,99	R\$: 509,70
22443	CLOREXIDINA 2%	Maquira	15	R\$: 28,80	R\$: 432,00
30557	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3% COM VASOCONSTRUTOR UNIDADE	Dla	30	R\$: 37,59	R\$: 1.127,70
18293	CONDENSADOR DE AMALGAMA N 3	Trinks	10	R\$: 14,00	R\$: 140,00
9682	CONDICIONADOR ACIDO ESMALTE 37% - 3 ML	Allplan	50	R\$: 4,58	R\$: 229,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9830	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA	Iodontosul	30	R\$: 7,08	R\$: 212,40
27898	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS	Biodinamica	30	R\$: 32,40	R\$: 972,00
29356	CURETA CIRURGICA N 87	Trinks	10	R\$: 9,00	R\$: 90,00
27899	CURETA DE DENTINA 11 1/2	Trinks	10	R\$: 7,10	R\$: 71,00
18263	CURETA PERIODONTAL N 17-18	Trinks	10	R\$: 8,50	R\$: 85,00
29357	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITROS	DGL	30	R\$: 24,50	R\$: 735,00
9827	ESCOVA DE ROBINSON	Pharmainox	50	R\$: 0,86	R\$: 43,00
16288	ESCOVA DE ROBINSON EM FORMATO DE PINCEL	Pharmainox	30	R\$: 0,85	R\$: 25,50
29371	ESPATULA 24	Trinks	10	R\$: 6,50	R\$: 65,00
18203	ESPATULA DE TITANEO P/ RESINA N 2	Prisma	10	R\$: 34,00	R\$: 340,00
27902	ESPATULA DE TITANEO P/ RESINA N 5	Prisma	10	R\$: 42,90	R\$: 429,00
29370	ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO N 05	pharmainox	60	R\$: 2,00	R\$: 120,00
27906	EUGENOL LIQUIDO	Maquira	10	R\$: 7,50	R\$: 75,00
9759	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	Maquira	10	R\$: 17,00	R\$: 170,00
18283	EXTRATOR APCAL	Trinks	20	R\$: 28,50	R\$: 570,00
29369	FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0 AGULHA N 1,7 CX COM 24 UN	Technofio	360	R\$: 44,50	R\$: 16.020,00
29368	FIO DENTAL 100 MT	Hillo	20	R\$: 7,90	R\$: 158,00
22468	FITA PARA AUTOCLAVE	Ciex	20	R\$: 4,00	R\$: 80,00
25342	FIXADOR ODONTOLOGICO 475ML KODAK	Caitec	10	R\$: 11,50	R\$: 115,00
9831	FLUOR GEL 200 ML (FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO 1,23% IONS DE FLUOR) TUTTI FRUTI	iodontosul	20	R\$: 13,50	R\$: 270,00
18282	FORCEPS 18L	Saky	5	R\$: 82,00	R\$: 410,00
18280	FORCEPS 18R	Skay	5	R\$: 44,50	R\$: 222,50
18206	FORCEPS N 65	Skay	5	R\$: 45,00	R\$: 225,00
9765	FORCEPS Nº 151 PEDIATRICO	Skay	5	R\$: 44,00	R\$: 220,00
9767	FORCEPS Nº 17	Skay	5	R\$: 44,00	R\$: 220,00
9766	FORCEPS Nº 69	Skay	5	R\$: 45,00	R\$: 225,00
2898	FORMOCRESOL 10 ML	Maquira	20	R\$: 3,80	R\$: 76,00
9771	HIDRO C BASE E CATALIZADOR	Technew	10	R\$: 52,50	R\$: 525,00
9772	HIDROXIDO DE CALCIO P.A PO FRASCO 10 G	Maquira	10	R\$: 3,40	R\$: 34,00
18210	IONOMERO DE VIDRO KIT COR A2	FGM	10	R\$: 12,50	R\$: 125,00
9774	IONOMERO DE VIDRO KIT COR A3	FGM	10	R\$: 17,40	R\$: 174,00
9777	IRM MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQUIDO - FRASCO 15ML	Biodinâmica	10	R\$: 25,40	R\$: 254,00
29412	KIT DE DISCOS PARA POLIMENTO DE RESINA	TDV	50	R\$: 89,90	R\$: 4.495,00
9691	KIT POLIMENTO DE RESINA	Microdont	10	R\$: 93,00	R\$: 930,00
29414	KIT POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA ADULTO	Maquira	15	R\$: 65,00	R\$: 975,00
29416	KIT POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PEDIATRICO	Maquira	15	R\$: 65,00	R\$: 975,00
29418	LAMINA PARA BISTURI N 12	Cirut	20	R\$: 19,00	R\$: 380,00
27919	LIMA TIPO KERR N 15	Tdka	30	R\$: 50,20	R\$: 1.506,00
9780	LIMALHA DE PRATA	Metalms	10	R\$: 84,90	R\$: 849,00
27925	LUVA ESTERIL CIRURGICA TAM 7,0	Maxitex	100	R\$: 1,22	R\$: 122,00
30559	MEPIVACAINA 3% COM VASOCUNSTRUTOR	Dla	30	R\$: 63,92	R\$: 1.917,60
16289	OCULOS DE PROTECAO (P/ DENTISTA)	Self	10	R\$: 3,40	R\$: 34,00
9785	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY ALTA ROTACAO	Maquira	5	R\$: 7,20	R\$: 36,00
9787	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY BAIXA ROTACAO	Maquira	5	R\$: 7,20	R\$: 36,00
22570	OTOSPORIN	FQM	5	R\$: 23,00	R\$: 115,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

18269	OXIDO DE ZINCO	Maquira	10	R\$: 3,15	R\$: 31,50
4103	PAPEL CARBONO	Angelus	100	R\$: 5,00	R\$: 500,00
29423	PARAMONOCLOFENOL COM FURACIN 20 ML	Maquira	20	R\$: 11,50	R\$: 230,00
22545	PASTA PROFILATICA	Allplan	40	R\$: 5,00	R\$: 200,00
18199	PELICULA ADULTA KODAK	Agfa	5	R\$: 101,00	R\$: 505,00
18201	PELICULA INFANTIL KODAK	Prograd	5	R\$: 198,00	R\$: 990,00
9841	PINCA CLINICA	Trinks	20	R\$: 8,00	R\$: 160,00
9789	PLACA DE VIDRO 08 X14 CM	LM	4	R\$: 22,60	R\$: 90,40
29424	PORTA AGULHA N 131	Abc	20	R\$: 48,92	R\$: 978,40
18284	PORTA BROCAS	Trinks	10	R\$: 13,90	R\$: 139,00
29425	PORTA GAZE DE INOX	Aço Inox	4	R\$: 46,50	R\$: 186,00
27934	PORTA MATRIZ	Trinks	20	R\$: 20,48	R\$: 409,60
18261	PORTA ROLETE DE ALGODAO DE INOX	Aço Inox	5	R\$: 29,80	R\$: 149,00
24629	POTE DAPPEN PLASTICO PREVEN	Maquira	20	R\$: 1,90	R\$: 38,00
9793	RESINA A 3.5 Z100 4GRS-3M	3M	20	R\$: 29,80	R\$: 596,00
9795	RESINA A1 Z100	3M	10	R\$: 29,80	R\$: 298,00
9791	RESINA A2 (TPH) SPECTRUM	Dentsply	10	R\$: 11,12	R\$: 111,20
18217	RESINA A2 Z100	3M	10	R\$: 29,70	R\$: 297,00
29426	RESINA A3 (TPH) SPECTRUM	Dentsply	5	R\$: 11,45	R\$: 57,25
27935	RESINA A4 Z100	3M	5	R\$: 29,80	R\$: 149,00
9804	RESINA B2 Z100	3M	10	R\$: 29,90	R\$: 299,00
9806	RESINA C3 Z100	3M	4	R\$: 59,28	R\$: 237,12
18222	RESINA FLOW A2	FGM	10	R\$: 12,08	R\$: 120,80
18220	RESINA FLOW A3	FGM	10	R\$: 47,00	R\$: 470,00
27936	RESINA UD Z100	3M	20	R\$: 29,80	R\$: 596,00
25341	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML KODAK	Caitec	10	R\$: 8,90	R\$: 89,00
29427	SACA BROCA ALTA ROTACAO	Holdent	6	R\$: 17,50	R\$: 105,00
29428	SELANTE DE CICATRICULOS E FISSURAS FOTOATIVADO	Maquira	80	R\$: 86,53	R\$: 6.922,40
9739	SELANTE DE SUPERFICIE APOS RESINA	Biodinamica	10	R\$: 52,90	R\$: 529,00
29429	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ VISIVEL - BISNAGA	Maquira	80	R\$: 79,90	R\$: 6.392,00
25047	SERINGA CARPULE C/REFLUXO PREVDENT	Trinks	10	R\$: 49,90	R\$: 499,00
9837	SINDESMOTOMO	Trinks	10	R\$: 5,10	R\$: 51,00
9812	SOLUCAO HEMOSTATICA TOPICA	Maquira	5	R\$: 49,90	R\$: 249,50
9842	SONDA CLINICA	Trinks	20	R\$: 5,74	R\$: 114,80
27940	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	Maquira	100	R\$: 30,77	R\$: 3.077,00
9814	SUGADOR DESCARTAVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	Rmdesc	200	R\$: 4,50	R\$: 900,00
24633	TACA DE BORRACHA PREVEN	Preven	20	R\$: 5,90	R\$: 118,00
9816	TIRAS DE LIXA DE ACO INOX 4M	Impla	10	R\$: 5,00	R\$: 50,00
18268	TIRAS DE LIXA DE RESINA	Impla	10	R\$: 5,30	R\$: 53,00
29433	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTOGROSSA/MÉDIA 4MM X 170MM	Impla	20	R\$: 51,90	R\$: 1.038,00
27943	TRICRESOL FORMALINA	Maquira	10	R\$: 4,00	R\$: 40,00
29434	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%	FGM	20	R\$: 20,27	R\$: 405,40

Valor Total: R\$: 72.564,43

(Setenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2.5. O (s) Item (s) ao (s) qual (is) foi (ram) adjudicado em favor da proponente, deverão ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de serviço (**REQUISIÇÃO**), onde constará além dos Serviços a serem prestados, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço **POR ITEM**, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 72.564,43 (Setenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, a qual a CONTRATANTE não se obriga a cumprir-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2016, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento poderá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais dos Serviços que serão previamente autorizados através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após autorização da contratante, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso o produto não tenha sido o que consta na Nota Fiscal Eletrônica (NFE), de acordo com as condições pré-estabelecidas (a contento da CONTRATANTE);

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipulado nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os serviços constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis (31/12/2016), ou após a totalidade dos itens adquiridos, podendo assim ser aditivado em meio as condições especiais previstas em lei.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Objeto deste certame será executado conforme descrito no **ITEM 2.4** deste CONTRATO consoante com o Edital do certame, sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.2. Os Itens deverão ser entregues mediante autorização do Setor de compras emitido pela CONTRATANTE, onde constarão todas as informações necessárias para a execução do objeto a contento da contratante.

6.3. A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da contratante, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da mesma, sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, e devida ser entregue no prazo **MÁXIMO DE 5 (CINCO)** dias úteis a partir do recebimento da requisição.

6.4. Os produtos deverão ser entregues com ótima qualidade e a contento, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à contratante, em qualquer tempo.

6.5. Todos os produtos que forem estabelecidos neste edital ou em desacordo com as especificações, serão imediatamente notificados a contratada, que ficará obrigada a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital e/ou em Lei.

6.6. Após a entrega do produto, a contratada emitirá Nota Fiscal referente ao mesmo, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 590/2015 de 22/12/2015 – LOA/2016, conforme edital:

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4**, deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2016**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa no caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2016** e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2016**, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressa em dois lados, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

20. FISCAL DE CONTRATOS

20.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

20.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341.91 nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Porto dos Gaúchos - MT, 17 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Moacir Pinheiro Piovesan
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

L.M. LADEIRA & CIA LTDA – ME

CNPJ sob nº. 06.926.016/0001-06
Lucas de Morais Ladeira
Representante

Marcele Zandonadi
CPF 058.701.029.01
Testemunha

Juliana Dominhaki de Almeida
CPF 103.526.047.60
Testemunha